

# Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 86

Brasília, 6 de dezembro de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 80/016 - PROCESSO: 0003787-40.2014

Prezado Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

## Pergunta 01:

Conforme o **Anexo V - REQUISITOS DE TREINAMENTO, item 6**, que dispõe: "A empresa contratada deverá disponibilizar material didático em meio digital redigido na língua portuguesa do Brasil, para que o contratante possa reutilizá-lo a seu critério em novos treinamentos", Para o caso de utilização de material oficial do fabricante, entendemos que por ser oficial, poderá ser entregue em inglês ou português. Está correto o entendimento?

#### Resposta:

Não está correto o entendimento.

### Pergunta 02:

Conforme consta na Minuta Contratual que acompanha o ANEXO III, Minuta da Ata de Registro de Preços, a cláusula 10.3 e suas subcláusulas, que trata da assistência técnica da garantia do software, estabelece prazo para apresentação de soluções de contorno e definitiva. No entanto, é prática na indústria de software a não indicação de prazo de solução, considerando que um incidente pode variar de acordo com a complexidade e criticidade do chamado aberto pelo licenciado ou pelo Contratado junto ao Fabricante do produto, cujo incidente também pode ser originado ou impactado por fatores advindos do próprio ambiente do licenciado, demandando, em qualquer hipótese, um processo de investigação criterioso pela Fabricante, afastando o controle pelo Contratado dos prazos de solução de contorno e definitiva. Diante disso, podemos entender que quando o chamado for direcionado para controle do Fabricante do Software, a

JUSTICA FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

cláusula 10.3 e suas subcláusulas estarão atendidas com a aplicação de solução que restabeleça o ambiente produtivo do TRF sem sujeição aos prazos ali previstos?

## Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Conforme item 10.4 do Anexo IV do Edital – Minuta do Contrato, antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles **Pregoeira**